



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES
GABINETE BRUNO MALIAS

PARECER COMISSÃO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Projeto de Lei: 226/2025

Autoria: Vereador Aylton Dadalto

Trata-se de Projeto de Lei 226/2025 apresentado pelo Vereador Aylton Dadalto o qual dispõe sobre a declaração de utilidade pública da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes Seccional no Estado do Espírito Santo (ABRASEL/ES).

No dia 14 de Julho de 2025 foi proferido parecer pelo relator do projeto na Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, sendo a proposição aprovada em votação ocorrida no dia 10/02/2026.

No dia 31 de Março de 2026 a proposição foi encaminhada na Comissão de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para emissão de parecer.

Era o que me cumpria relatar, razão pela qual passo a análise do Projeto de Lei.

DA ANÁLISE

Trata-se de Projeto de Lei 226/2025 apresentado pelo Vereador Aylton Dadalto o qual dispõe sobre a declaração de utilidade pública da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes Seccional no Estado do Espírito Santo (ABRASEL/ES).

No dia 14 de Julho de 2025 foi proferido parecer pelo relator do projeto na Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, sendo a proposição aprovada



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES
GABINETE BRUNO MALIAS

em votação ocorrida no dia 10/02/2026.

No dia 31 de Março de 2026 a proposição foi encaminhada na Comissão de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para emissão de parecer.

A proposta encaminhada trata-se de declaração de utilidade pública da ABRASEL, entidade de direito privado sem fins econômicos.

Conforme previsão elencada no Regimento Interno desta Casa, competente a Comissão de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer opinar sobre as seguintes matérias:

Art. 64 Compete à Comissão de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer opinar sobre:

I – Cultura e Turismo:

a) preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;

b) serviços, equipamentos e programas culturais e turísticos;

c) instrução e desenvolvimento cultural e artístico;

d) assuntos relacionados com a interação de entidades ligadas à cultura e ao turismo;

e) todas as proposições relacionadas direta ou indiretamente com cultura e turismo.

II – Esporte e Lazer opinar sobre:

a) serviços, equipamentos e programas esportivos, recreativos e de lazer;

b) assuntos relacionados com a interação de entidades ligadas a esporte e lazer;

c) política de desporto na esfera pública municipal;

d) todas as proposições relacionadas direta ou indiretamente com esporte e lazer.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES
GABINETE BRUNO MALIAS

azer.

Segundo a justificativa do projeto a proposição foi apresentada em cumprimento a Lei 4230/1995 e atendendo a entidade entre suas principais contribuições os “o setor de AFL — que engloba bares, restaurantes, lanchonetes, cafeterias, serviços de catering, entre outros — é um dos mais relevantes do país, tanto pela geração de empregos quanto pelo papel que desempenha na economia, no turismo e na valorização da cultura gastronômica brasileira.”

A justificativa ainda informa que “a ABRASEL-ES tem como missão apoiar e fortalecer empresas do setor, promovendo capacitação, inovação, sustentabilidade e integração com políticas públicas. Atua também na organização de congressos, cursos e eventos, além de publicar estudos e estabelecer parcerias estratégicas com entidades públicas e privadas.”

O reconhecimento como entidade de utilidade pública contribuirá para ampliar sua capacidade institucional, possibilitando o fortalecimento de parcerias e a expansão de projetos em benefício de milhares de empreendedores.

Desta forma considerando o previsto no artigo 64, inciso I e II do Regimento Interno desta Casa de Leis, opino pela aprovação da matéria.

Vitória, 09 de Abril de 2026.

Bruno Malias Mendes
Vereador – PSB